

## **LEI Nº. 1.597**

**DATA: 26** de maio de 2.014

**SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARATUBA A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-AGRICULTURA SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

### **Capítulo I**

#### **Objetivos**

**Art. 1º** - Fica o Município de Guaratuba autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Pró-Agricultura sustentável de Guaratuba, com objetivo de estabelecer procedimentos de cooperação técnica para o fornecimento de combustível(diesel) e kit de lâminas para a máquina motoniveladora de propriedade da Associação, visando a utilização dessa máquina na localidade rural do Município – Cubatão e adjacências, conforme planilha anexa a Lei (anexo I).

**Art. 2º** - O repasse do convênio será de 600 (seiscentos) litros de combustível(diesel) a cada 3(três) semanas, mediante o abastecimento aos veículos previamente cadastrados no Sistema Municipal de Frotas e um kit de lâminas de motoniveladora.

**§ 1º.** Não será permitido o emprego do material repassado do presente convênio em finalidade diferente da enumerada no Art. 1º

§ 3º. O Município de Guaratuba se isenta de qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária no tocante a contratação de funcionários pela ASSOCIAÇÃO.

§ 4º. O emprego incorreto das verbas repassadas à ASSOCIAÇÃO ou o desvio de finalidade na aplicação dos valores repassados pelo Município, ensejará a imediata suspensão do convênio.

§ 5º. É obrigatória a prestação de contas mensais ao Município de Guaratuba/PR.

**Art. 3º** - O Convênio a ser celebrado terá início a partir de 10 de abril de 2014 e previsto seu término para o dia 10 de abril de 2015.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba/PR, em 26 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS  
Prefeita Municipal